



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017

Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS e a FEMA, em Regime de Cooperação Técnica, Científica e Educacional, na forma que especifica.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n 46.179.941/0001-35, denominada **CONVENENTE**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, no Município de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 - SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade, e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n. 51.501.559/0001-36 denominada **CONVENIADA**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n. 1.200, Vila Nova Santana, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Curador, Senhor **ARILDO JOSÉ DE ALMEIDA**, Arquiteto, com R.G. n. 12.870.313-1 SSP/SP e do CPF nº 015.381.258-38, residente na rua José Severino dos Santos, 131, Apto. 202 – Residencial El Salvatore – Vila Fiuza, na cidade de Assis/SP, devidamente autorizados pelo artigo 84, Inciso X da Lei Orgânica do Município de Assis, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetivo possibilitar a execução de serviços de emissora de Rádio para divulgação de atos oficiais e campanhas institucionais do Município de Assis, pela Rádio FEMA FM (frequência 105,9), cuja concessão pertence à **CONVENIADA**, sem custo financeiro para a **CONVENENTE**, como instrumento do princípio constitucional da publicidade e incentivo à democracia participativa, bem como estímulo à cooperação técnica, científica e educacional e de pesquisas, com o propósito de propiciar a melhoria da qualidade de vida da coletividade e levando-se em consideração às respectivas disponibilidades técnicas, financeiras e de pessoal, na forma do Plano de Trabalho devidamente aprovado, que fica fazendo parte integrante deste Termo.
- 1.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Convênio.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO

- 2.1. Este instrumento poderá também ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FORO

- 3.1. Fica eleito o foro da comarca de Assis para dirimir litígios oriundos deste instrumento, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que se produza seu devido efeito legal.

Assis, 21 de fevereiro de 2017.

CONVENENTE:

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Assis

CONVENIADA:

ARILDO JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Curador
Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: